



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.604”

DATA: 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Altera o *caput* e o § 3º do art. 3º do Decreto nº 4.532, de 28 de julho de 2016 que dispõe sobre a regulamentação do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal de que trata o Art. 84 da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.835, de 16 de dezembro de 2021 que alterou o Art. 84, da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016;

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “a” da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* e o § 3º do art. 3º do Decreto nº 4.532, de 28 de julho de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (CPARP) será constituído por 06 (seis) membros, de forma paritária, com a seguinte representação:

I - 03 (três) representantes indicados pela Administração Municipal;

II - 03 (três) representantes dos servidores eleitos pela categoria.

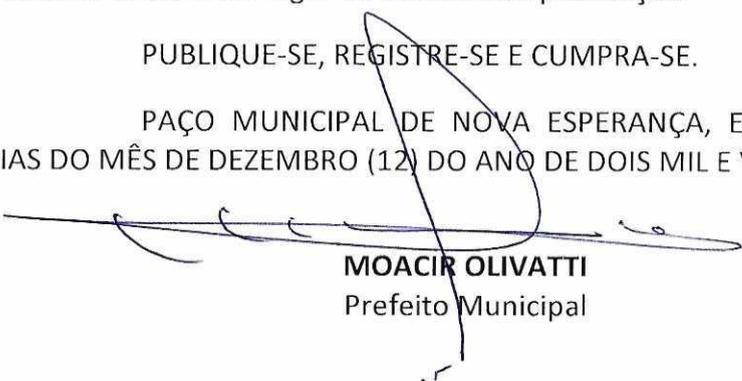
.....

§ 3º Os membros terão mandato de 4(quatro) anos, permitida a recondução.”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal